

LEI Nº 1.608, DE 02 DE JULHO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microregião do Alto Sapucaí - CISMAS.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microregião do Alto Sapucaí - CISMAS, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços na área da saúde.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contribuir com 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para a instalação e manutenção do Consórcio de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de julho de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARISA APARECIDA LIMA LOPES
Secretária Municipal